



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 26/2017

Assunto: “Dispõe sobre a inserção do parágrafo 4º no artigo 67 da Lei Orgânica Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º - Fica inserido no artigo 67 da Lei Orgânica Municipal o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

“Artigo 67 -

§ 4º - As requisições administrativas e intervenções, de quaisquer natureza e espécie, efetuadas pela Administração Municipal em entidades e propriedades privadas dependerão de autorização legislativa qualificada, não podendo em nenhuma hipótese ultrapassar o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, permitida uma única prorrogação pelo mesmo prazo.”

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 24 de janeiro de 2017

CHARLES EDUARDO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 24 de janeiro de 2017.

Severino J. S. Biondi

Procurador Chefe